



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC  
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: [www.camaraitapoa.sc.gov.br](http://www.camaraitapoa.sc.gov.br)

**PROJETO DE LEI N° 31/2013**

Data: 02 de maio de 2013.

Autoria: Poder Legislativo.

**DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA O  
“ASSOCIAÇÃO CULTURAL DAS NAÇÕES DE ITAPOÁ”  
NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

**LEI**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO CULTURAL DAS NAÇÕES DE ITAPOÁ”, inscrita no CNPJ sob nº 07.995.462/0001-35, com sede na Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 508, Bairro Itapema do Norte, cidade de Itapoá/SC.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 02 de maio de 2013.

**MÁRCIA REGINA EGGERT SOARES  
Vereadora PSDB**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N°. 31/2013**

Srs. Vereadores,

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DAS NAÇÕES DE ITAPOÁ, fundado em 08 (oito) de julho de 2005, é uma associação civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, que tem por finalidade a promoção cultural e a assistência social, além de trabalhos na área do turismo, meio ambiente, educação, esportiva, recreativa, comunitária e artística.

O surgimento da entidade foi a partir de um grupo de pessoas que tiveram o interesse comum de cultivar, sob os diversos aspectos, as tradições da região, tais como: folclore, danças regionais, cultura, costumes, para proporcionar maior qualidade de vida à população.

Desde sua fundação a entidade assiste os moradores, atendendo atualmente vários projetos sociais, em especial a “Festa das Nações”, neste Município.

Em razão dos trabalhos que vem desenvolvendo, cujos associados tem se ocupado com as ações que visam alcançar os objetivos propostos em seu estatuto, a entidade conta com o reconhecimento da população de Itapoá pelo trabalho, requerendo a Declaração de Utilidade Pública Municipal para viabilizar planos de expansão e continuar desenvolvendo plenamente seus fins sociais.

Neste propósito, a entidade comprova por meio dos documentos acostados que atende aos requisitos da Lei Municipal n. 152/99, e, portanto, em face dos argumentos ora lançados, que julgamos de suma relevância para nosso Município, é que pedimos apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Itapoá, em 02 de maio de 2013.

**MÁRCIA REGINA EGGERT SOARES**  
Vereadora PSDB